



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria-Geral do Município

PUBLICADO NO HORA H

EM. 23 de JUNHO de 2007

DECRETO Nº. 7.761, DE 22 DE JUNHO DE 2007.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e art. 5º, letra "I" do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade da execução de uma política de planejamento urbano voltada para melhoria das condições de vida da população desta Cidade.

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria das vias de ligação entre as áreas de expansão e o centro de nossa Cidade.

CONSIDERANDO que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 o imóvel que assim se descreve e caracteriza-se:

LOTE 04 (parte) - medindo 15,50m de frente para a Av. Gov. Roberto Silveira (antiga Estrada da Posse) em linha curva, confluência da citada Avenida e a Rua Oliveiros Rodrigues Alves (antiga Rua Paraíba), 10,00 m de largura na linha dos fundos, onde confronta com área remanescente do referido lote e 9,80 m, pelo lado esquerdo s confrontando com o lote 05, perfazendo uma área de 76,52 m²; sito no Bairro Posse, URG: Posse.

Art. 2º - A área ora desapropriada e que acima se descreve, se destina à ampliação do Viaduto da Posse / Av. Governador Roberto Silveira.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata o presente decreto é considerada de urgência, nos termos do art.15, do Decreto Lei n.º 3365 de 21 de junho de 1941, ficando a Procuradoria Geral do Município, autorizada a requerer a imissão provisória na posse do imóvel.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 22 de junho de 2007.